

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017.

Dispensa nº: 003/2017

Processo nº: 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. Fábio Alexandre da Silva, Presidente da Câmara, neste ato **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.548/0001-82, com endereço sede em Pouso Alegre – MG, na Rua Honório Luiz Gusmão, nº 236, Bº Francisca Augusta Rios, CEP: 37.550-000, neste ato **denominada CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 1.2. Os materiais de limpeza e higiene, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05 Unid.	AGUA SANITARIA - 5L A base de hipoclorito de sódio, concentração entre 2% a 2,5% de P/P de cloro ativo, cor incolor, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 05 (cinco) Litros.	R\$ 8,30	R\$ 41,50	Jugata
12 Unid.	ALCOOL EM GEL - 500G Álcool gel etílico hidratado 70% INPM, neutro, embalagem com 500g. Deverá constar selo do Inmetro na embalagem.	R\$ 4,06	R\$ 48,72	Audax
24 Unid.	COPO DESCARTAVEL - 200 ml Com 100 unidades. Produto atóxico. Fabricado em polipropileno. Certificado pelo INMETRO.	R\$ 2,85	R\$ 68,40	Destripack

02 Unid.	COPO DESCARTAVEL 50 ml Copo descartável 50 ml p/ café, com 100 unidades. Produto atóxico. Fabricado em polipropileno. Certificado pelo INMETRO.	R\$ 1,50	R\$ 3,00	Destripack
04 Unid.	DETERGENTE NEUTRO - 5L Detergente líquido, tipo lava loucas. Qualidade: biodegradável. Princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativoaniônico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante. Aroma neutro. Frasco contendo 05 (cinco) litros.	R\$ 11,76	R\$ 47,04	Jugata
10 Unid.	FLANELA LARANJA 100% algodão, medindo 58X38CM.	R\$ 1,28	R\$ 12,80	Tecefil
12 Unid.	PANO DE CHAO ALVEJADO Tamanho 70X58CM, 100% algodão.	R\$ 1,99	R\$ 23,88	Tecefil
06 Unid.	PANO DE PRATO Pano de prato, 100% algodão, 40x60cm, branco, absorvente/lavável e durável.	R\$ 1,66	R\$ 9,96	Tecefil
03 Fardos	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado.	R\$ 77,09	R\$ 231,27	Claramax
01 Fardo	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA FOLHA DUPLA PICOTADA.	R\$ 36,74	R\$ 36,74	Claramax
01 PCT.	SACO DE LIXO REFORCADO - 100L Saco plástico para lixo, preto, capacidade 100L. Pacote com 100 unidades.	R\$ 59,39	R\$ 59,39	Leal
12 PCT.	SACO DE LIXO REFORCADO - 30L Saco plástico para lixo, preto, capacidade 30L. Pacote com 36 unidades.	R\$ 7,77	R\$ 93,24	Leal
20 PCT.	SACO DE LIXO REFORCADO - 50L Saco plástico para lixo, preto, capacidade 50L. Pacote com 20 unidades.	R\$ 7,77	R\$ 155,40	Leal
06 Unid.	SAPONACEO LIQUIDO - 300 ml Saponáceo Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, Princípio ativo: Linear alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Composição: Linear alquibenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo. Embalagem contendo 300 ml.	R\$ 2,54	R\$ 15,24	Audax

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Do CONTRATADO:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pelo CONTRATANTE; bem como a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente em nome da CONTRATADA, quando da entrega do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 846,58** (Oitocentos quarenta seis reais, cinquenta e oito centavos);
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

01.001.001.01.031.0001.2004.3.3.90.30.00

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2017, podendo ser modificado através de termo aditivo;
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 25 de janeiro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

**BRASSEN DISTRIB. E COM. DE COSM. E PRODS. DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME.**
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: